



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 258, de 21 de novembro de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 121/2017)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.020341/2018-73 e do sistema Orquestra nº 1308599, resolve:

Art. 1º Autorizar alteração da memória de massa, do horário de verão automático, de acordo com a legislação atual; do horário de verão manual, e do agendamento de atualização de software e proteção de fechamento de relé, no modelo ZEUS 8023, de medidor eletrônico de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 121, de 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Incluir no item 5 (SOFTWARE) da Portaria Inmetro/Dimel nº 121, de 30 de agosto de 2017, o subitem 5.3, como apresentado abaixo:

(...)

"5.3 Nome do binário: 23Z.A1.F0.BR02.V7011.bin

- Versão do software aprovado: 190339

- Valores do Hash do pacote (sha256):

= 34d6a71c745170451d9afee3694a61b6f9278da94a892c95638e1580a57cc7a1

- Valores do Hash dos binários (sha256):

= 979b220016f6f0f4ed27498906210b99da9b57041089f9618d42bb31f4d01a74

- Chave pública (sha256):

X= 8fbaad91fbc6e8424136543a9d32af80dbba6ea319da530c

Y= d94f55a0b295823603d41b2e6a19107cea7933d48e19442e

- Assinatura digital:

= 0d06870778e69d58056baf0d5d4c511f84ceaa4a234c7a20:0b3f8fac1b6ff1a2f6b2

0fd7e4eff1355b367f7ab9888eb7" (NR)

Art. 3º As alterações no modelo ZEUS 8023, a que se refere a presente portaria, estão condicionadas à manutenção das demais características constantes da Portaria Inmetro/Dimel nº 121, de 30 de agosto de 2017, que aprova o respectivo modelo, e seus aditivos.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 121, de 30 de agosto de 2017 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
21/11/2019, ÀS 15:39, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **0558543**  
e o código CRC **EC42EA62**.



	<p><b>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel</b> <b>Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol</b> <b>Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020</b> <b>Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></b></p>
---	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001